



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, de iniciativa do Vereador Antonio Adir de Lara, que visa alterar e revogar artigos de Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O projeto veio acompanhado de justificativa à fl. 4.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 5-7.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou favorável à aprovação.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais verificar se o mérito da proposição atende aos interesses da população.

A proposição apresentada tem por objetivo adequar a legislação tributária municipal ao entendimento jurisprudencial atual.

De acordo com o STF, o ITBI só pode ser exigido após a transferência do imóvel, que se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

Sendo assim, concluo que o projeto trará benefícios à população, razão pela qual, voto FAVORÁVEL sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 534/2022
Data 23/06/22
às 15 horas 48 minutos.
Servidor

Vereadora Lucimar Camilo da Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatora